



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.478, DE 14 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE
ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS
NO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, BEM
COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica proibida no município de Guaçuí a utilização de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar de crianças, idosos, autistas, portadores de necessidades especiais, enfermos e dos animais e evitar que ocorram focos de queimadas em vegetações e outros danos ambientais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar penalidades e estabelecer a fiscalização administrativa, para os casos de não cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de março de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município